

LEI Nº 404, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

***INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Jequiá da Praia – AL, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista e a inclusão social.

Art. 3º. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Jequiá da Praia – AL.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 08 de agosto de 2025.



CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito